



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS,  
DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

EXMO. SENHOR  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
ASSUNTOS EUROPEUS

Ofício n.º 117/XII/1.ª – CACDLG/2012

Data: 18-01-2012

**ASSUNTO: Parecer sobre o Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia para 2011 [COM (2011) 777].**

Conforme solicitado por V. Ex.ª em 13.12.2011, junto se envia parecer sobre o Programa Legislativo e de Trabalho da Comissão Europeia para 2012, cujo parecer foi aprovado por unanimidade, registando-se do PEV, na reunião do dia 18 de Janeiro de 2012 da Comissão de Assuntos, Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

Mais informo V. Ex.ª que esta Comissão, após a análise das iniciativas legislativas e não legislativas propostas pela Comissão Europeia para 2012, considera que se incluem na esfera de competência material e merecem um escrutínio reforçado, por parte da Assembleia da República, as seguintes, por ordem da respetiva importância:

1. Pacote legislativo relativo à nova geração de controlos fronteiriços: sistema de entrada/saída (SES), programa de viajantes registados (PVR) e alteração ao Código das Fronteiras Schengen;
2. Terceira diretiva relativa ao branqueamento de capitais;
3. Garantias especiais nos processos penais para suspeitos ou arguidos vulneráveis.

Com os melhores cumprimentos,

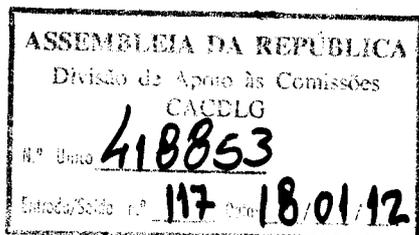
O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias  
Assembleia da República – Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

Tel: 21 391 95 30/21 391 96 67

Fax: 21 393 69 41





## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

#### PARECER

#### PROGRAMA DE TRABALHO DA COMISSÃO EUROPEIA PARA 2012

##### I – Nota preliminar

A Comissão de Assuntos Europeus solicitou, por e-mail enviado em 13 de Dezembro de 2011, à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nos termos e para os efeitos do artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto (Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção europeia), o envio de parecer sobre o **Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2012** até ao próximo dia 20 de Janeiro de 2012, parecer esse no qual deverão ser indicadas as iniciativas ou o pacote legislativo que a 1ª Comissão considera relevante submeter a um escrutínio reforçado ao longo de 2012.

Refira-se que o Programa de Trabalho da Comissão para 2012 foi apresentado na Assembleia da República no dia 10 de Janeiro, em audição organizada pela Comissão de Assuntos Europeus, que contou com a presença do Vice-Presidente da Comissão Europeia responsável pelas relações interinstitucionais e administração, Maros Sefcovic, e do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, Miguel Morais Leitão.

Caberá à Comissão de Assuntos Europeus elaborar o parecer final sobre o Programa de Trabalho da Comissão, contendo os pareceres das restantes Comissões Parlamentares



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Permanentes e propondo as seis iniciativas que deverão ser objecto de um escrutínio reforçado. Será, depois, realizado o debate em sessão plenária a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 4º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto.

### II – Enquadramento e apreciação

A Comissão Europeia apresentou, no dia 15 de Novembro de 2011, o seu Programa de Trabalho para 2012<sup>1</sup>, no qual descreve as suas prioridades para este ano, bem como as iniciativas legislativas e não legislativas que se propõe adoptar para as concretizar.

Este Programa aspira “concretizar a renovação europeia”, atribuindo prioridade absoluta à promoção de uma retoma económica sustentável e geradora de emprego. A promoção do crescimento e do emprego é, de facto, o objectivo primordial do Programa de Trabalho da Comissão para 2012, sendo que a Comissão conciliou a necessidade de responder a novas necessidades prementes, evidenciadas com a crise, com a necessidade de prosseguir os trabalhos sobre as questões estruturais capazes de contribuir para a criação de uma Europa próspera e sustentável a longo prazo. Aliás, a maioria das novas iniciativas delineadas no Programa de Trabalho da Comissão insere-se nesta perspetiva de longo prazo – complementam ou contribuirão para a para a instituição do quadro normativo necessário para tirar pleno partido das vantagens inerentes à dimensão europeia, no intuito de alcançar e partilhar um crescimento sustentável e elevados níveis de emprego e ainda estabelecer uma sociedade equitativa em toda a UE.

No que respeita às matérias que se inserem na competência material da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, importa destacar do documento a seguinte passagem:

---

<sup>1</sup> Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - COM (2011) 777 final.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*«Garantir a segurança e a justiça numa Europa sem fronteiras internas constitui actualmente uma das principais prioridades da UE. A liberdade de explorar as oportunidades a nível transnacional constitui uma componente fulcral da razão de ser da UE. No entanto, para assegurar o funcionamento deste sistema, a UE deve reforçar a confiança mútua por ele exigida e assegurar uma resposta robusta e equitativa aos principais desafios, tal como os defrontados no Mediterrâneo este ano. A UE deve avançar com a concretização do Programa de Estocolmo, incluindo a resolução de questões fundamentais como o asilo e a resposta a novos desafios como a cibersegurança.*

*Um mercado único para os cidadãos deve suprimir os obstáculos burocráticos desnecessários à livre circulação. Duas propostas legislativas facilitarão o reconhecimento transnacional da documentação relativa ao estado civil e simplificarão os requisitos em matéria de legalização.*

*O regime das fronteiras da UE representa uma vertente essencial do Programa. A modernização e o recurso às novas tecnologias farão com que o sistema incentive simultaneamente as actividades transnacionais e assegure as salvaguardas adequadas. A próxima geração de controlos nas fronteiras será mais resistente, facilitando simultaneamente a entrada na UE dos viajantes frequentes. Será proposta uma estratégia específica para a prevenção e a luta contra o tráfico de seres humanos.»*

Dando cumprimento à solicitação feita pela Comissão de Assuntos Europeus, interessa, nesta sede, tão-somente analisar as iniciativas previstas para 2012 que se relacionem com matéria respeitante ao âmbito de actuação da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e destas, seleccionar aquelas que, por se antolharem especialmente relevantes, justifiquem um escrutínio reforçado por parte da Assembleia da República.

As seguintes **iniciativas previstas para 2012** incluem-se no âmbito material da 1ª Comissão, destacando-se as que devem ser submetidas a um escrutínio reforçado por parte da Assembleia da República:

<b>Designação</b>	<b>Tipo de iniciativa</b>	<b>Descrição do âmbito dos objectivos</b>	<b>Escrutínio reforçado pela AR</b>
Nova geração de controlos fronteiriços (1) Sistema de entrada/saída* (SES)	Legislativa	Definir o objectivo, as funcionalidades e as responsabilidades do sistema de entrada/saída e ainda fixar as condições e procedimentos para o registo, armazenamento e consulta de dados de entrada/saída de nacionais de países terceiros que atravessam as fronteiras externas da UE. (2.º	<b>X</b>



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

		trimestre de 2012)	
(2) Programa de viajantes registados* (PVR)	Legislativa	Definir o objectivo, as funcionalidades e as responsabilidades do programa de viajantes registados e de um sistema de viajantes registados, a fim de atribuir à Comissão e à Agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala a missão de criar e manter o programa e o sistema de viajantes registados e estabelecer os procedimentos e as condições para examinar um pedido ao abrigo do PVR e o intercâmbio de informações sobre os viajantes registados entre os Estados-Membros. (2.º trimestre de 2012)	X
(3) Alteração ao Código das Fronteiras Schengen*	Legislativa	Alterar o Código das Fronteiras Schengen tendo em vista o seu alinhamento com o Regulamento relativo ao programa de viajantes registados e o Regulamento relativo ao sistema de entrada/saída. (2.º trimestre de 2012)	X
Desenvolvimento de uma política relativa a um Programa de Formação Europeu para os altos funcionários responsáveis pela aplicação da lei	Não legislativa	O desenvolvimento da formação policial na UE tem por objectivo promover uma verdadeira cultura de serviços de repressão a nível europeu através da ministração de Programas de Formação Europeus a todos os interessados.	
Quadro de medidas administrativas, tais como o congelamento dos fundos pertencentes a pessoas suspeitas de actividades terroristas na UE (artigo 75.º)	Legislativa	Estabelecer um quadro de medidas administrativas referentes aos movimentos de capitais e aos pagamentos como, por exemplo, o congelamento de fundos, de activos financeiros ou de benefícios económicos pertencentes ou controlados por pessoas singulares ou colectivas, grupos e entidades não estatais associados a actividades terroristas na UE. Este quadro permitirá que o Conselho tome decisões, mediante proposta da Comissão.	
Combate à cibercriminalidade à escala europeia	Não legislativa	Esta iniciativa visa melhorar a capacidade da UE de combater a cibercriminalidade. Consistirá em informar os cidadãos europeus, os Estados-Membros e o Parlamento Europeu sobre as condições prévias a preencher para assegurar uma acção eficaz contra a cibercriminalidade.	
Estratégia da UE contra o tráfico de seres humanos	Não legislativa	O objectivo fundamental desta iniciativa é elaborar um quadro estratégico abrangente, que permita alcançar as principais finalidades quanto a uma prevenção e redução significativas do tráfico de seres humanos, repressão dos autores das infracções e melhor protecção das vítimas.	
Quadro jurídico e técnico para a criação de um Sistema Europeu de Detecção do Financiamento do	Legislativa	A iniciativa constitui uma nova abordagem europeia no combate ao terrorismo e ao seu financiamento através da recolha e análise centralizada dos dados de mensagens financeiras, ao mesmo tempo que possibilita o fornecimento	



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Terrorismo (SDFT)		de dados mais específicos às autoridades dos EUA ao abrigo do Acordo SDFT UE-EUA.	
Revisão do quadro da UE sobre a conservação de dados	Legislativa	Esta revisão resulta da avaliação da directiva relativa à conservação de dados. Garantirá o rápido acesso das autoridades relevantes às informações de telecomunicações que são estritamente necessárias para combater a criminalidade; estabelecerá limitações apropriadas à conservação de dados e salvaguardas contra as violações desnecessárias dos direitos à privacidade e à protecção de dados pessoais; eliminará os obstáculos ao bom funcionamento do mercado interno e assegurará ao sector das telecomunicações em toda a UE o reembolso harmonizado dos custos associados à conservação dos dados.	
Criação do Serviço Europeu de Polícia- EUROPOL	Legislativa	O artigo 88.º do TFUE prevê uma nova base jurídica para a Europol.	
Pacote de infra-estruturas críticas da UE: (1) Revisão do Programa Europeu de Protecção das Infra-estruturas Críticas(PEPIC) e proposta de actualização do programa	Legislativa/ Não legislativa	A Comissão propôs, pela primeira vez, o Programa Europeu de Protecção das Infra-estruturas Críticas na sua comunicação sobre este tema, em 2006. Este programa está a ser objecto de uma revisão que resultará na apresentação de um PEPIC actualizado.	
(2) Identificação e designação das infra-estruturas críticas europeias	Legislativa	Alteração da Directiva 2008/114 relativa à identificação e designação das infra-estruturas críticas europeias e à avaliação da necessidade de melhorar a sua protecção.	
Projecto de directrizes de negociação dos acordos de readmissão e dos acordos de facilitação da emissão de vistos com alguns países do sul do Mediterrâneo, no âmbito do diálogo sobre a migração, a mobilidade e a segurança a estabelecer com esses países	Legislativa	Esta iniciativa apoiará e encorajará as reformas que os países parceiros podem realizar, oferecendo aos seus cidadãos a possibilidade uma maior mobilidade nos Estados-Membros da UE e abordando simultaneamente as causas na origem dos fluxos migratórios.	
Admissão de nacionais de países terceiros para efeitos de investigação científica, estudos, intercâmbio de estudantes, formação não remunerada ou voluntariado.	Legislativa	Esta iniciativa visa aumentar, de uma forma geral, a atractividade da UE enquanto destino para efeitos de investigação, estudos, intercâmbio de estudantes, formação e voluntariado. Tem ainda por objectivo promover os intercâmbios ao nível das ciências, do ensino, da formação e da cultura com nacionais de países terceiros e tornar as condições para a sua entrada, residência e mobilidade no território da UE mais transparentes e eficazes. Esta iniciativa irá alterar as Directivas 2004/114/CE e 2005/71/CE do Conselho.	
Partidos políticos na Europa	Legislativa	O objectivo da revisão do Regulamento	



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

e as regras relativas ao seu financiamento		2004/2003 é criar um estatuto jurídico europeu para os partidos políticos na Europa.	
Rumo a uma proposta sobre a Cláusula de Solidariedade	Não legislativa	Esta iniciativa vem no seguimento da introdução de uma «Cláusula de Solidariedade» (artigo 222.º, n.º 3) que estabelece que a União e os seus Estados-Membros actuarão em conjunto, num espírito de solidariedade, se um Estado-Membro for alvo de um ataque terrorista ou vítima de uma catástrofe natural ou de origem humana. O TFUE prevê uma proposta conjunta da Comissão e da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.	
Revisão do regulamento sobre a marca comunitária e da directiva que harmoniza Estados-Membros em matéria de marcas	Legislativa	O objectivo é actualizar, racionalizar e modernizar tanto o regulamento como a directiva da UE, quando necessário, e estabelecer uma cooperação reforçada entre o Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI) e os institutos de marcas nacionais, com o objectivo de tornar o sistema de marcas existente na Europa, mais eficaz, eficiente e coerente no seu conjunto.	
Respeito dos direitos de propriedade intelectual	Legislativa	O principal objectivo é adaptar a Directiva 2004/48/CE aos desafios actuais, de forma a garantir que os direitos de propriedade intelectual possam ser protegidos de maneira eficaz e uniforme na UE, em especial num contexto digital. Devem ser clarificadas diversas disposições da Directiva, a fim de garantir uma interpretação e aplicação coerentes.	
Terceira directiva relativa ao branqueamento de capitais	Legislativa	Está a decorrer a revisão das normas internacionais, cuja conclusão está prevista para Fevereiro de 2012. A Comissão iniciou igualmente os seus próprios trabalhos de revisão, prevendo-se a elaboração de um relatório no início de 2012. Será necessário aplicar rapidamente as normas internacionais uma vez adoptadas pela legislação europeia.	X
Promover a integração dos ciganos – Primeiro relatório da Comissão Europeia	Não legislativa	O primeiro relatório anual avaliará as estratégias nacionais de integração dos ciganos que os Estados-Membros devem apresentar à Comissão até 31 de Dezembro de 2011.	
Garantias especiais nos processos penais para suspeitos ou arguidos vulneráveis	Legislativa	Esta iniciativa visa garantir que seja atribuída, nos processos penais em toda a UE, uma atenção especial aos suspeitos ou arguidos que não conseguem compreender ou acompanhar o teor ou o significado do processo devido, por exemplo, à sua idade ou ao seu estado mental ou físico.	X
Disposições mínimas relativas aos elementos constitutivos das infracções penais e às sanções	Legislativa	Permitir aos Estados-Membros combater mais eficazmente o tráfico ilícito de droga e promover uma abordagem comum da UE ao tráfico de droga, assegurando a aproximação das infracções	



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

aplicáveis no domínio do tráfico ilícito de droga		e sanções, colmatando as lacunas identificadas na avaliação da Decisão-Quadro 2004/757/JAI realizada em 2009 e substituindo este instrumento.	
Intercâmbio de informação, avaliação do risco e controlo de novas substâncias psicoactivas	Legislativa	A proposta de alteração da Decisão 2005/387/JAI do Conselho, de 10 de Maio de 2005, visa melhorar o processo de avaliação e algumas etapas processuais, tendo em conta a experiência adquirida e as limitações identificadas na aplicação deste instrumento legislativo nos últimos três anos.	
Melhorar o equilíbrio entre homens e mulheres representados nos conselhos de administração das empresas cotadas na bolsa de valores (instrumento jurídico não vinculativo)	Legislativa	No seguimento da estratégia para a igualdade de género, uma recomendação teria por objectivo melhorar o equilíbrio entre homens e mulheres nos conselhos de administração das empresas. Além de ser um direito fundamental, a igualdade entre homens e mulheres é essencial para o crescimento e a competitividade da UE.	
Reforma da estrutura da Eurojust	Legislativa	Esta iniciativa visa desenvolver e reforçar o funcionamento da Eurojust e fixar as modalidades para a participação do Parlamento Europeu e dos parlamentos nacionais na avaliação das actividades da Eurojust.	
Indemnização das vítimas da criminalidade	Legislativa	A proposta da Comissão de revisão da Directiva 2004/80/CE garantirá que as vítimas da criminalidade beneficiem de uma indemnização justa e adequada em todos os Estados-Membros. Como tal, ajuda a promover a confiança mútua entre os Estados-Membros. A proposta basear-se-á num estudo exaustivo sobre todos os aspectos das indemnizações a fim de identificar os obstáculos existentes, a sua origem e as soluções possíveis.	
Prazos de prescrição e caducidade para os acidentes de viação transfronteiriços	Legislativa/ Não legislativa	Esta iniciativa visa conferir uma maior segurança jurídica aos cidadãos relativamente aos prazos de prescrição e caducidade no contexto dos acidentes de viação transfronteiriços.	
Justiça electrónica	Legislativa	Esta iniciativa reforçará o projecto «Justiça Electrónica» enquanto instrumento para promover o crescimento e a segurança jurídica no mercado interno. O projecto visa apoiar a política de justiça, recorrendo às tecnologias de informação e comunicação para: melhorar e simplificar as informações judiciais na UE, facilitar o acesso à justiça em todos os Estados-Membros, bem como a cooperação e os procedimentos judiciais.	
Instrumento alternativo resolução de litígios entre empresas	Legislativa	Esta medida complementar a proposta legislativa da Comissão relativa a um mecanismo alternativo de resolução de litígios destinado aos consumidores, com um mecanismo adaptado aos litígios entre empresas. A promoção deste	



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

		instrumento alternativo irá reforçar a confiança das PME no quadro do comércio transfronteiriço e melhorar o funcionamento do mercado interno.	
Processos de insolvência	Legislativa	Revisão do Regulamento (CE) n.º 1346/2000 relativo aos processos de insolvência, de modo a incluir a questão da insolvência dos grupos e das empresas, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos processos de insolvência transfronteiriços.	
Reconhecimento mútuo dos actos relativos ao estado civil: (1) Reconhecimento mútuo dos efeitos de certos documentos dos actos relativos ao estado civil	Legislativa	A proposta deverá abranger o reconhecimento mútuo de certos documentos relativos ao estado civil (por exemplo, relativos ao nascimento, filiação, adopção, nome e óbito).	
(2) Supressão das formalidades de legalização dos documentos entre Estados-Membros	Legislativa	Seguimento ao Livro Verde sobre a livre circulação de documentos, certidões de registo civil, documentos autênticos e a simplificação da legislação. A proposta deverá englobar a supressão das formalidades em matéria de legalização dos documentos entre os Estados-Membros.	

Consideramos que, pela sua enorme relevância, merece reforçado acompanhamento por parte da Assembleia da República o pacote legislativo relativo à nova geração de controlos fronteiriços, composto pelo Sistema de entrada/saída (SES), programa de viajantes registados (PVR) e alteração ao Código das Fronteiras Schengen. Em segundo lugar, deverá merecer especial atenção a terceira directiva relativa ao branqueamento de capitais. E, por último, sublinhamos a importância de acompanhar a iniciativa legislativa que visa atribuir garantias especiais nos processos penais para suspeitos ou arguidos vulneráveis.

### III - CONCLUSÕES

1. A Comissão de Negócios Estrangeiros solicitou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, ao abrigo do disposto no artigo 7º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o envio de parecer sobre o Programa de Trabalho da Comissão Europeia para 2012.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2. Analisadas as iniciativas legislativas e não legislativas propostas pela Comissão Europeia para 2012, que se incluem na esfera de competência material da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, merecem um escrutínio reforçado, por parte da Assembleia da República, as seguintes, por ordem da respectiva importância:
- i) Pacote legislativo relativo à nova geração de controlos fronteiriços: sistema de entrada/saída (SES), programa de viajantes registados (PVR) e alteração ao Código das Fronteiras Schengen;
  - ii) Terceira directiva relativa ao branqueamento de capitais;
  - iii) Garantias especiais nos processos penais para suspeitos ou arguidos vulneráveis.
3. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias propõe que o presente parecer seja remetido à Comissão de Assuntos Europeus, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

Palácio de S. Bento, 11 de Janeiro de 2012

O Deputado Relator

(João Lobo)

O Presidente da Comissão

(Fernando Negrão)